

contrário.

Mando, portanto, a quem conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Espira Feliz, 17 de outubro de 1974

+ Manoel Bacerde de Oliveira Prefeito Municipal

584

Lei Municipal nº 20/74 de 17 de outubro de 1974

Autoriza a venda de um motor de motoniveladora marca "Galion" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espira Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal de Espira Feliz, autorizado a vender, em concorrência pública, ou pelo preço de maior valia, de acordo com o Decreto-Lei nº 200, um motor fora de uso, de uma motoniveladora, marca "Galion", pertencente ao Patrimônio Municipal, até o preço de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).
- Art. 2º - O preço a que se refere o Art. 1º desta Lei, poderá ser pago, de acordo com a melhor conveniência, em horas-trabalho de trator, trabalhadas em estradas municipais, até o valor de Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros) a hora, e até o valor especificado no art. 1º.

Deutsches

Art. 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Presidencia Municipal de Expiras-Felix, 17 de octubre de 1934

Margherita de Oliveira
Profeta Municipal
Oficial Administrativo

585

Lei Municipal n.º 21/74 de 03 de dezembro de 1974

Ante a abertura de crédito suplementar,
e das outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espora
Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Pre-
feito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Fica abeto, no corrente exercicio, as Creditos Su-
plementares, abaixo discriminados, pelos titulos
respectivos:

3.1.2.0-02	Impressos, livros e material de Expediente	C\$	900,00
3.2.2.0-09	Para o Instituto Brasileiro de Administração Municipal		
	Tabas	C\$	900,00
3.1.1.1-16	Gratificações	C\$	64,00
3.1.3.0-91	Energia e Iluminação Pú.		
	blica	C\$	19.000,00
3.2.4.0-82	Pensões Diversas	C\$	3.330,00
3.1.4.0-02	Despesas Imprevistas	C\$	2.000,00
	Total Geral	C\$	26.214,00

Art. 2: - Para fazer face à cobertura dos Créditos Suplementares acima especificados, poderá o Poder Executivo Municipal, abrir o necessário Crédito Especial, acumulando para tanto, a seguinte Dotação Orçamentária, por